

PROJETO DE LEI N. 13.180/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a reforma de todos os salões comunitários dos bairros do Município de Maringá.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo promoverá a reforma de todos os salões comunitários dos bairros do Município de Maringá.

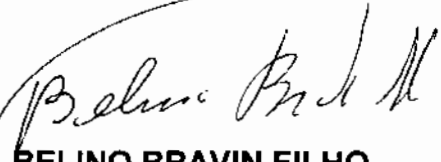
Art. 2.º Visando à implementação da medida prevista no artigo 1.º, o Chefe do Poder Executivo fará as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 3.º Havendo interesse, a Municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos estaduais ou federais para a consecução dos fins visados por esta Lei.

Art. 4.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 03 de junho de 2014.



BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor